CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2507/2022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.870/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E A EMPRESA MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**, inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, situada na Praça Luis Miranda, 318, Centro, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, portador do CPF n. 047.295.953-00.

CONTRATADA: **MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 02, Jóquei, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 15.570.114/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. Igor Martins Santana**, portador do CPF nº 031.053.043-12.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentos para às atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços Clipping de auditoria de imagem, fotografia, atendimento à imprensa, produção e distribuição de conteúdo escrito e audiovisual e ações de relacionamento em ambientes digitais, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa Eletrônica nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa eletrônica de licitação nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005.870/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**, conforme os preços constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNTD	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR MENSAL (R$)
01	Produção fotográfica, fornecimento, de serviço de produção fotográfica de imagens e diagnóstico do município institucional. Com custos diretos/indiretos de execução (hospedagem, alimentação e locomoção) por conta da contratada	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00
02	Reportagem em vídeo (vídeo release), fornecimento de serviços de produção de releases (em vídeo). Com custos diretos/indiretos de execução (hospedagem, alimentação e locomoção) por conta da contratada.	UNID	4	3.000,00	12.000,00
03	Áudio-release, fornecimento de serviços de produção de releases (em áudio e spot) mensais. Com custos diretos/indiretos de execução (hospedagem, alimentação e locomoção) por conta da contratada.	TURNO	2	1.500,00	3.000,00
04	Elaboração de texto em língua portuguesa, fornecimento de serviços de produção de releases (em texto) para realização de entrevistas. Este item exigirá, dependendo da demanda da pasta requisitante, de suporte presencial com custos direitos e indiretos por conta da contratada.	DIÁRIA	3	1.000,00	3.000,00
05	Entrevista Coletiva – Organização e realização, fornecimento de serviços de produção de releases (em texto, vídeo ou áudio) mensais e realização de entrevistas coletivas. Com custos diretos/indiretos de execução (hospedagem, alimentação e locomoção) por conta da contratada.	UNID	2	600,00	1.200,00
06	Conteúdo Multimídia para relacionamento em ambientes digitais, fornecimento de serviço de monitoramento de redes sociais e produção de posts (em texto, áudio, vídeo ou arte gráfica). Com custos diretos/indiretos de execução (hospedagem, alimentação e locomoção) por conta da contratada.	POST	50	120,00	6.000,00
07	Produção e impressão de material em comunicação visual simples	M²	50	100,00	5.000,00
08	Produção e impressão de material em comunicação visual com quadro em metalon	M²	20	150,00	3.000,00

09	Serviços de veiculação de informes em rádios de interesse e abrangência do município	UNID	15	500,00	7.500,00
10	Serviços de veiculação de banners e informes em portais de interesse do município	UND	40	200,00	8.000,00
VALOR TOTAL					50.700,00

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINÁRIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINÁRIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERN. DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 - RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – FUS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, ABASTECIMENTO E PESCA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**18.541.0025.2119 – MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.14.01 – SECRETARIA MUN. DE PLAN., ORÇ., PARTIC., PROJETOS E DES. ECONOMICO**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.17.01 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.18.01 – SECRETARIA MUN. COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINARIO**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2022;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará **até 31/12/2022** a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 25 de julho de 2022.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA